



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

Rua Cleuza Morábito, 489 - CEP - 17.630-00 - Fone: (014) 3477-1299 3477-1322

camara@arcoiris.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

ROMÃO SIDINEI FERNANDES DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Arco-Íris, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER que a Câmara Municipal adota e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

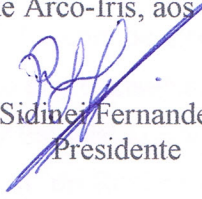
APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2019.

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamentos

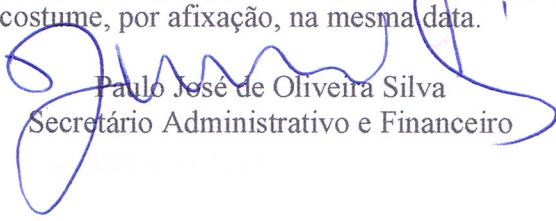
Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Arco-Íris do exercício de 2019, nos termos do Parecer TC-004385.989.19-9, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arco-Íris, aos 19 de outubro de 2021.


Romão Sidinei Fernandes de Jesus
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, publicada na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.


Paulo José de Oliveira Silva
Secretário Administrativo e Financeiro

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

TC-004385.989.19-9

Prefeitura Municipal: Arco-Íris.

Exercício: 2019.

Prefeita: Ana Maria Zoner Leal Serafim.

Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) e Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219).

EMENTA: CONTAS MUNICIPAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. NECESSIDADE DE MELHORIA DOS INDICADORES DO IEGM. PARECER FAVORÁVEL, ADVERTÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES.

APLICAÇÃO NO ENSINO	27,36%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTÉRIO - FUNDEB	100,00%
DESPESAS COM PESSOAL	50,78%
DESPESAS COM PESSOAL	18,21%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	6,53%

A Egrégia **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 02 de março de 2021, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, II, do Regimento Interno, decidiu emitir **parecer prévio favorável** à aprovação das contas da PREFEITA DE ARCO-ÍRIS, relativas ao exercício de 2019.

Publique-se.

Sala das Sessões, 02 de março de 2021.

Antonio Roque Citadini - Presidente

Edgard Camargo Rodrigues - Relator